

TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO INEXIGIBILIDADE

1. DECLARAÇÃO DO OBJETO

1.1. Prestação de serviço, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	R\$ UNT	R\$ TOTAL
01	Contratação de assessoria técnica especializada destinada à capacitação dos profissionais da educação e gestores escolares da rede municipal de Belo Jardim, com foco na formação e orientação para execução das políticas públicas educacionais do MEC, especialmente no âmbito do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE e Ações Integradas.	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
TOTAL			R\$ 3.500,00

2. FUNDAMENTAÇÃO SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação de assessoria técnica especializada em escolas e gestores municipais para a formação das políticas públicas educacionais do Ministério da Educação, no âmbito do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) e suas Ações Integradas, justifica-se pela necessidade de fortalecer a gestão educacional e garantir a correta execução dos recursos destinados às unidades escolares do município de Belo Jardim. Considerando a importância do PDDE como instrumento de apoio financeiro direto às escolas públicas, torna-se fundamental que gestores escolares e equipes técnicas da Secretaria de Educação estejam devidamente orientados quanto às normas, procedimentos, prestação de contas e utilização adequada dos recursos. A assessoria técnica contribuirá para o aprimoramento do conhecimento dos gestores acerca das diretrizes do programa, bem como para a implementação eficiente das ações integradas vinculadas às políticas educacionais do MEC. Dessa forma, a iniciativa possibilitará o fortalecimento da gestão democrática, o aprimoramento do planejamento e da execução das ações educacionais nas escolas municipais, além de promover maior segurança administrativa na aplicação dos recursos públicos. A contratação também auxiliará na prevenção de inconsistências na execução e na prestação de contas dos programas, assegurando maior transparência, eficiência e conformidade com a legislação vigente.

2.2 A capacitação será desenvolvida por meio da participação em uma consultoria ministrada por uma consultora especializada na área. A programação do evento inclui conteúdos sobre o planejamento, execução financeira e prestação de contas dos Recursos do PDDE e ações integradas. Essa abordagem proporciona uma formação prática e contextualizada, contribuindo para o fortalecimento das Unidades Executoras.

2.3 A contratação da inscrição no evento está enquadrada na hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos da **alínea 'c' do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021**, por tratar-se de assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias. A consultoria é promovida por organizador exclusivo, responsável direto pelo evento, o que inviabiliza a competição.

2.4 As informações complementares necessárias à execução do objeto constam no **anexo I** que integram o presente Termo.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de entrega dos bens/prestação dos serviços é de 1 dia, conforme cronograma definido em proposta, contados do(a) assinatura do Contrato ou recebimento da Nota de Empenho/Ordem de serviço.

3.2. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.3. A contratação deverá seguir os seguintes parâmetros de Responsabilidade Socioambiental:

3.3.1. Os critérios de sustentabilidade da demanda deverão estar alinhados a diretriz do art. 5 da Lei 14.133/21 e do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União e normativos correlatos.

3.3.2. **DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:** a empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais (ex. Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, ANVISA, ou certificação energética), além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.

3.3.3. **DA SUSTENTABILIDADE ECONÔMICA, SOCIAL e CULTURAL:** A contratação atende as diretrizes do Município, além de atingir diretamente as necessidades sociais, haja vista ser o objeto para imediata utilização, bem como seguir alinhado aos padrões nacionais de aquisição.

4. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei 14.133, de 2021, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 75º, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

5.5. A presente contratação permite a antecipação de pagamento total, conforme as regras previstas no presente tópico e cronograma de atividade da proposta.



5.6. O contratado poderá emitir recibo/nota fiscal/fatura/documento idôneo correspondente ao valor da antecipação de pagamento, conforme etapa concluída, para que o contratante efetue o pagamento antecipado.

5.7. Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.

5.7.1. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato.

5.7.2. O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do INPC ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.

5.8. A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.

5.9. O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo contratado:

5.9.1. comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente.

5.10. O pagamento do valor quando antecipado poderá ocorrer respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.

5. DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

5.1 As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão pelas seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, constantes do orçamento vigente para o exercício 2026 ou por outras dotações do mesmo programa:

UNIDADE GESTORA	ÓRGÃO ORÇAMENTARIO	UND ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	ND	Despesa
18001	21000	21001	12/361	68	2.263	3.3.90.39.00	1100

6. DOS ANEXOS

6.1 Integram o presente Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os documentos a seguir relacionados, que contêm informações complementares e indispensáveis à execução do objeto:

Anexo I – Consultora em atividade



11 de Setembro - 1928



Assinado por 2 pessoas: AUZENITA MARIA DE SOUZA e RENATO DUARTE GOMES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://belojardim.1doc.com.br/verificacao/6002-411C-2785-D624> e informe o código 6002-411C-2785-D624



Belo Jardim-PE, 10 de março de 2026.

Auzenita Maria de Souza

Secretária Executiva de Administração e Finanças

Renato Duarte Gomes

Secretário de Educação, Esportes e Tecnologia



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6002-411C-2785-D624

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ AUZENITA MARIA DE SOUZA (CPF 590.XXX.XXX-15) em 10/03/2026 14:53:49 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ RENATO DUARTE GOMES (CPF 070.XXX.XXX-48) em 11/03/2026 08:46:29 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://belojardim.1doc.com.br/verificacao/6002-411C-2785-D624>